

RECEBIDO

Por Brenda-4600-HMI-A2 às 13:45, 24/8/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 730/2022 AO CONTRATO Nº 4600-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.729.826/0001-09, com sede à Av. Dom João VI, 89A, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.290-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4600-HMI**, celebrado em 01/03/2020, conforme ofício IGH/HMI nº 161/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, por **12 (doze) meses**, referente à prestação de serviço de execução de gerenciamento de serviço de impressão de T.I., para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, entre **02/03/2022 e 01/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda nas cláusulas do contratos, os seguintes itens:

- I. Altera-se na **cláusula primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o **§4º**: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
 - a) Em seu **§2º**: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 730/2022 AO CONTRATO Nº 4600-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

- a) **Em sua alínea m)** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima-Terceira – Da Anticorrupção, para Cláusula Décima-Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 730/2022 AO CONTRATO Nº 4600-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 730/2022 AO CONTRATO Nº 4600-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Sexta– Segurança e Proteção De Dados - Lei 13.709/18**, inserida no 2º termo aditivo, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 730/2022 AO
CONTRATO Nº 4600-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”)

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 730/2022 AO CONTRATO Nº 4600-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de março de 2022.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

JOSE ALBERTO
BEDESCHI:20598556753
Assinado de forma digital por
JOSE ALBERTO
BEDESCHI:20598556753
Dados: 2022.08.22 11:23:30 -03'00'

Executiva Comércio de Máquinas e
Equipamentos Para Escritório LTDA
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/093A-C58C-2EB4-77CF> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 093A-C58C-2EB4-77CF



Hash do Documento

14C9DC40BAAD59606E2E87D6CA129DE1B0B77AC41D50D0C33CFA4750F76B0C5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 23/08/2022 10:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 22/08/2022 15:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Contratos

Recebido _____

Validado Laryssa D.

Ofício IGH/HEMU Nº. 161/2022

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 4600-HEMU

Fornecedor: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.

Alteração nº: 3º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

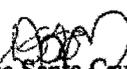
Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 03), referente à prestação de serviço de execução de gerenciamento de serviço de impressão de T.I., em prol do Hospital Estadual da Mulher (HEMU), haja vista:

1 – Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, entre 02/03/2022 e 01/03/2023.

Por oportuno, em atenção ao Parecer de Compras nº. 051/2022 da Gerência de Compras, informamos que o Hospital Estadual da Mulher – HEMU prosseguirá com o pedido de prorrogação do contrato epígrafe, não será submetida à análise de vantajosidade, uma vez que diante de ajustes mantidos com o prestador para melhoria dos serviços, atualmente a Gestão de Tecnologia da Informação (T.I.) da Regional Goiás encontra-se satisfeitos com os serviços executados pela EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, assim, em conformidade com o Comunicado Interno nº. 05/2022 apresentado em 25 de julho de 2022, solicita-se prorrogação da vigência do contrato, diante dos pontos levantados pelo setor de T.I.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HEMU

C.I nº 05/2022 TI – HEMU

Goiânia, 25 de julho de 2022.

De: TI
Para: Compras / Contratos

A par de cumprimentos, venho por meio deste documento responder o parecer compras Nº 051/2022 que solicita a análise de vantajosidade em relação ao contrato 4600 com a empresa Executiva Comercio.

Seguem os principais pontos que justificam a continuidade dos serviços da Executiva nas unidades de Goiás.

- Realizada a substituição de 07 equipamentos que já possuíam um histórico de problemas recorrentes;
- Manutenção preventiva a cada 03 meses visando diminuir a falha do equipamento;
- Disponibilizado 05 equipamentos de backup para a unidade, a atividade impacta diretamente na satisfação dos usuários.
- Disponibilizado sistema de abertura de chamados (Executiva) para acompanhamento e emissão de relatórios;
- Agenda semanal de uma visita do técnico local as unidades;
- Redução dos valores mensais do scanner Scanner CR-240 e Scanner M-1600II para R\$ 130,00 e R\$ 190,00 respectivamente.
- Não existe franquia para impressão colorida, sendo que a empresa Iprint aplica uma franquia de 500 páginas R\$200,00 para a Impressora Brother HLL8360 – Colorida Laser. Em relação a custo/benefício, é mais interessante não ter nenhum tipo de franquia de impressão.
- As impressoras da Executiva são superiores em relação a IPRINT, segue abaixo as características demonstram que temos um equipamento melhor atualmente:
 - Interfaces: Padrão 10/100/1000 Base TX,USB 2.0 de Alta velocidade, 1Host USB a BROTHER não possui;
 - Ciclo Mensal de 65.000 páginas por mês a BROTHER ciclo mensal muito menor;
 - Cilindro de Longa Duração;
 - Gramatura: Padrão de 60-220mg² a Brother possui gramatura menor: 60 a 163mg²;
 - Gerenciamento de Trabalhos: 20 códigos de Departamentos, a BROTHER não possui;
 - Software de Gerenciamento de Impressões e Copias (KMNet Viewer), a BROTHER não possui;
 - Drive Universal a BROTHER não possui;

Diante dos pontos levantados pelo setor de TI, venho informar que estamos bem satisfeitos com os serviços prestados pela executiva nas unidades do estado de Goiás e desejamos que seja prorrogado a vigência do contrato com a Executiva.



Bruno Molina
Instituto de
Gestão
Humanização
Gerente de TI
GO

Bruno Molina
Gerente de TI – HEMU/IGH



Laryssa Santa Cruz
Diretora-Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidades: Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL e Hospital Estadual Cairo Louzada - HEAPA

Contratos: 4600-HMI, 4593-APA e 4583-APA

Empresa: EXECUTIVA COMERCIO

Objeto: Prestação do serviço de impressão corporativa

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração dos termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência dos Contratos supracitados. Recepcionado o pleito, restou identificado que os serviços tratados neste expediente foram contemplados foram objeto de processos de Tomada de Preços realizados neste Setor de Compras.

Inicialmente saliente-se que, a requerimento do então gestor de TI da Regional Goiás, foram instruídos procedimentos de tomada de preços de nºs HMI - 13207, HEAPA - 13247 e HEMNSL - 13222, visando a seleção de empresa apta a prestar os serviços citados anteriormente.

Ocorre que no curso do procedimento, antes da celebração de novos ajustes, a Gerência Corporativa de Tecnologia solicitou a suspensão da contratação dos serviços, considerando a necessidade de ajustes internos que inviabilizariam a imediata troca do parque de impressoras e scanners nas unidades IGH Goiás. Isso porque houve redução dos quadros da Regional, de modo que seria insustentável a modificação do prestador na ocasião, sem que isso importasse riscos à continuidade da prestação dos serviços, que são essenciais ao funcionamento das unidades de saúde sediadas em Goiás.

Na ocasião, o Setor de Compras sinalizou quanto à necessidade de verificação das condições contratada junto à Executiva, a fim de que restasse evidenciado que a manutenção do contrato original havia se dado por motivos exclusivamente técnico operacionais, sem qualquer imposição de prejuízo financeiro ao Instituto, o que foi realizado pela Gerência responsável neste ano de 2022.

Diante de tal cenário, portanto, não se revela viável o empreendimento de esforços no sentido de realizar a análise de vantajosidade nos presentes ajustes, os quais tiveram recente tratativa e pactuação pelo setor responsável.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Sendo assim, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços para a manutenção da operação das duas unidades de saúde, este Setor de Compras se manifesta, de logo, pela impossibilidade de realização da análise de vantajosidade no presente momento, sem prejuízo à continuação dos serviços essenciais à unidade.

Gerência de Compras
30/06/2022

CARLA
BAIAO
DULTRA:017
28321522

Assinada digitalmente
por CARLA
BAIAO
DULTRA:01728321522
30/06/2022 09:41
www.ig-hemurj.org.br


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Paulo Mariano <contratos.hemu@igh.org.br>

Fwd: Analise de Vantajosidade - HEAPA/HEMU

1 mensagem

Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>

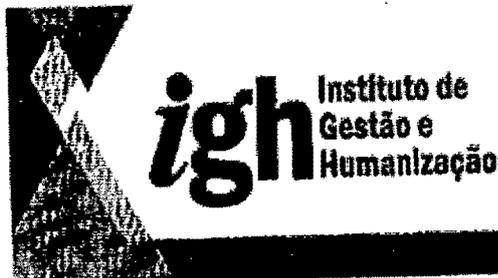
28 de julho de 2022 17:17

Para: Paulo Mariano <contratos.hemu@igh.org.br>, Daniel Mercadante <diretoria1.huapa@igh.org.br>

Boa tarde,

@Paulo Mariano Favor proceder com a continuação do processo e anexar análise que entregue em mãos.

@Daniel Mercadante Favor proceder com a continuação do processo e amanhã estarei na unidade e entrego o documento pessoalmente.



Bruno Molina
Gerente TI - GO

bruno.molina@igh.org.br

(62) 98112-2756

www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

----- Forwarded message -----

De: **Oracilia Alves** <oracilia.alves@leaoutsourcing.com.br>

Date: qui., 28 de jul. de 2022 às 16:58

Subject: Re: Analise de Vantajosidade - HEAPA/HEMU

To: Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br>

Cc: Contratos Matriz <contratos2.matriz@igh.org.br>

Bruno,

Boa Tarde,

O correto é proceder igualmente para todas as unidades, a unidade tem que enviar a solicitação de prorrogação com o parecer de vantajosidade que a Carla respondeu e também com o parecer que a T.I elaborou posteriormente, para que o setor de contratos dê continuidade à confecção.

Atenciosamente,



Em ter., 26 de jul. de 2022 às 14:34, Bruno Molina <bruno.molina@igh.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Elaboramos o documento de análise de vantajosidade das unidades do HEAPA e HEMU.

Precisamos elaborar um documento também para HEMNSL, visto que já temos um termo aditivo de prorrogação.

Segue em anexo os documentos.



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Bruno Molina
Gerente TI - GO

✉ bruno.molina@igh.org.br

☎ (62) 98112-2756

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.